



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES

ASSOCIAÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA REPRESENTATIVIDADE/PARTICIPAÇÃO

GUIA

“projecto cofinanciado pelo programa de financiamento do INR, I.P.”



Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

1. Representatividade das associações

A representatividade das associações de pessoas com deficiência está regulada na Lei n.º 127/99, de 20 de Agosto que no artigo 3.º dispõe que gozam de representatividade genérica: as associações de âmbito nacional e as uniões e federações.

Segundo este Diploma a competência das organizações para representar os interesses das pessoas com deficiência ao nível político, económico e social faz-se em vários domínios:

- a) Participar na definição das políticas e das grandes linhas de orientação legislativa no domínio da reabilitação e integração social das pessoas portadoras de deficiência, conforme o seu âmbito de actuação.
- b) As associações com representatividade genérica gozam do estatuto de parceiro social é atribuída através da sua gozam do estatuto de parceiro social para todos os efeitos legais, designadamente o de representação no Conselho Económico e Social, no Conselho Nacional de Reabilitação e nos demais órgãos consultivos que funcionem junto de entidades que tenham competência nos domínios da prevenção da deficiência, da reabilitação e da equiparação de oportunidades das pessoas portadoras de deficiência.
- c) Em caso de crime cometido contra pessoa portadora de deficiência, e praticado em razão dessa deficiência, as associações gozam do direito de se constituírem como assistentes nos respectivos processos crime.

Outros diplomas fazem referência ao direito de representação das associações:

- ⇒ Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais:

- a) As organizações não-governamentais das pessoas com deficiência e de mobilidade reduzida dotadas de personalidade jurídica têm legitimidade para propor e intervir em quaisquer acções relativas ao cumprimento das normas técnicas de acessibilidade contidas no anexo ao presente decreto-lei.

⇒ Lei n.º 46/2006, de 28 de Agosto, quando houver violação dos princípios de não discriminação expressos na Lei, nomeadamente:

- a) Gozam do direito a acompanharem o processo contra-ordenacional pela prática de qualquer acto discriminatório referido no capítulo II da presente lei.
- b) Em caso de crime cometido contra pessoa com deficiência, e praticado em razão dessa deficiência, as entidades referidas no n.º 1 gozam do direito de se constituírem como assistentes nos respectivos processos-crime.

2. Dinâmicas associativas

A Constituição da República Portuguesa consagra um artigo às associações de pessoas com deficiência, no qual o Estado se compromete a apoiar as organizações de cidadãos portadores de deficiência.

Segundo os historiadores, o movimento associativo surge em Portugal em meados do século XIX, associado a dois acontecimentos históricos: a Revolução Industrial e a Revolução Francesa. O lema da Revolução Francesa de Liberdade, Igualdade e Fraternidade deu origem a uma nova ordem social: a do desenvolvimento centrado nos direitos humanos e na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

O século XX assistiu ao nascimento da luta pelos direitos civis dos grupos marginalizados, mulheres, negros, pessoas com deficiência. Assistiu à proclamação da Declaração dos Direitos Humanos, ao discurso de Martin

Luther King, ao 25 de Abril, à aprovação da Lei dos Americanos com Deficiência.

Enquanto espaço de reflexão, construção de opinião e intervenção, as associações, nas múltiplas formas que assumem, constituem meios excepcionais de desenvolvimento de competências ao nível da cidadania e intervenção cívica e desempenham um papel insubstituível na construção de uma sociedade mais livre, mais justa e mais equitativa. A sua acção deve ser, por isso, incentivada pelo Estado.

A cultura associativa é pobre e somente uma pequena parcela da população tem ligação ao movimento associativo. Deste facto resulta uma limitação de representação dos diferentes interesses sociais existentes na sociedade. Impõe-se que o Estado, nas escolas e as organizações junto das pessoas invistam na educação para a cidadania e intervenção.

Rachel Hurst, activista da deficiência afirmou, na mensagem enviada à Conferência “Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência – da utopia à realidade”, organizada pela APD: “...Houve, e ainda há, mulheres que também pensam ter alcançado a igualdade ou que preferem desempenhar um papel desigual. Houve pessoas negras, nas suas respectivas comunidades, que estavam satisfeitas com o seu papel de servos. Mas isto não significa que a sua situação fosse correcta ou dignificante ou que significasse tratamento igual. Longe disso. Os que têm poder não vão mudar o seu comportamento ou prescindir de algum do seu poder a menos que o exijamos. Estes indivíduos ou sociedades, cujo objectivo principal é aumentar a riqueza e estatuto social, não vão dispensar um minuto do seu pensamento a ninguém ou a algum grupo que se interponha entre esta riqueza e estatuto. Se queremos direitos teremos de lutar por eles.”

“Na verdade, a **promoção dos direitos humanos** implica uma tarefa bem mais ampla que não poderá ser executada apenas pelas instituições e

organismos internacionais. A promoção dos direitos humanos implica, acima de tudo, que as pessoas estejam conscientes dos seus direitos, que os conheçam e que os saibam utilizar da melhor forma. De modo a atingir este propósito, vários atores podem ser envolvidos, incluindo universidades, o setor da educação em geral, mas também Organizações Não Governamentais (ONG).ⁱⁱ

O movimento associativo está em crise e grande parte desta crise assenta na falta de recursos humanos. Muitos outros factores estão associados a este afastamento dos cidadãos das organizações: o excessivo controlo formal e a tentativa de controlo por parte do poder sobre as associações, muitas vezes olhadas como contrapoder. São diversos os factores: o controle excessivo das televisões sobre o pensamento, as leis laborais e as dificuldades financeiras que exigem dos trabalhadores uma dedicação quase exclusiva do seu tempo ao emprego ou que acumulem empregos para fazer face às despesas acrescidas do agregado familiar.

Mas o individualismo está, também, entre estes factores. A sociedade de informação não aproxima as pessoas, antes contribuiu para o seu afastamento. Opta-se pela anestesia frente a um ecrã ou a um monitor, em vez da participação na vida das organizações. Não é incomum que a esta posição esteja associada a crítica à actividade das associações, procurando a autojustificação para a passividade através do: “não fazem nada” “não vale a pena”, mesmo quando se desconhece o que fazem e o que conseguem as organizações em termos de conquistas no capítulo dos direitos dos cidadãos.

Hoje, perante o crescimento das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento, que atinge particularmente os grupos mais desfavorecidos impõe-se que, através da participação cívica, se inverta esta injusta tendência.

No caso das pessoas com deficiência há ainda um conjunto de factores que inibem a sua participação: baixos graus de escolaridade, obstáculos de natureza arquitectónica, de informação e de comunicação e a persistência de preconceitos.

Num passado não muito distante, que em muitos casos ainda hoje persiste, as pessoas com deficiência eram vistas como “objectos” de caridade e de assistência e não como sujeitos de direitos. Esta visão médica excluiu-as da vida em sociedade, relegando-as para guetos como era o caso das instituições de ensino especial, de emprego protegido ou de lares e residências.

No final do século XX deu-se início a um significativo processo de mudança e as pessoas com deficiência começaram a ser encaradas como detentoras de direitos. Esta aproximação da deficiência aos direitos humanos, implica assegurar a plena participação das pessoas com deficiência na vida política, económica e social.

Era tido como certo, embora tratando-se de um processo prolongado por estar sujeito à vontade política dos governantes, que a inclusão das pessoas com deficiência seria o rumo natural da evolução das sociedades. Não está a ser assim!

Nos últimos anos tem-se assistido, em Portugal à adopção de legislação que promove a segregação e legitima a discriminação. Isto é tanto mais assustador, quando a sociedade, não obstante a grande evolução sentida nas últimas décadas, ainda manifesta grandes resistências à aceitação dos que fogem aos padrões pré-estabelecidos, particularmente tratando-se da deficiência.

A dimensão da discriminação que atinge as pessoas com deficiência, em todas as sociedades, que as coloca no mais baixo patamar da pobreza, não se compadece com a passividade dos interessados perante a negação dos mais elementares direitos humanos. Nem com a apatia das pessoas com deficiência, nem com a dos que acreditam que a sociedade do futuro é uma sociedade que valoriza a diferença e que se enriquece com ela.

“Se queremos direitos teremos de lutar por eles.”

3. Como se exerce a participação

A participação pode ser exercida a diversos níveis, na escola, no bairro, na localidade, a nível nacional, a nível internacional. Pode assumir a forma de associação de estudantes, de associações de utentes, de sindicato, de representação de um grupo ou em sentido mais amplo de defesa dos direitos dos cidadãos.



A educação para a cidadania deve começar desde logo na escola contribuindo para a construção da identidade e do desenvolvimento da consciência cívica dos alunos.

A história demonstrou que as organizações de tipo associativo estão no centro das políticas de desenvolvimento, já que são a expressão de uma forma de vida em comunidade, que favorece o exercício da democracia e da cidadania. As pessoas socialmente activas tendem a ser, de igual modo, politicamente participativas. Através da participação nas organizações adquirem-se competências cívicas e de intervenção.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência criou mecanismos de intervenção que devem ser, caso haja lugar a tal, utilizados individual ou colectivamente:

“... a competência da Comissão sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência («Comissão») para receber e apreciar as comunicações de e em nome de indivíduos ou grupos de indivíduos sujeitos à sua jurisdição que reivindicam ser vítimas de uma violação por parte desse Estado Parte das disposições da Convenção.” - Artigo 1.º

4. Como se pratica a *advocacy*

A palavra “*advocacy*” é importada da língua inglesa e não há ainda uma tradução para o português suficientemente abrangente. Significa defesa de interesses ou empenho activo – sempre relacionados com uma causa, uma ideia, uma proposta.

Assim, a “*advocacy*” envolve acção/activismo, isto é, não se trata simplesmente de ser e mostrar-se favorável a uma ideia ou uma causa, mas sim de actuar de modo planeado e estratégico para alcançar os resultados ou a situação desejada e defendida.

A “*advocacy*” é parte de um processo que envolve a procura de mudanças – mudança de uma situação que se considera injusta ou inadequada; mudança de uma política; mudança de uma condição.

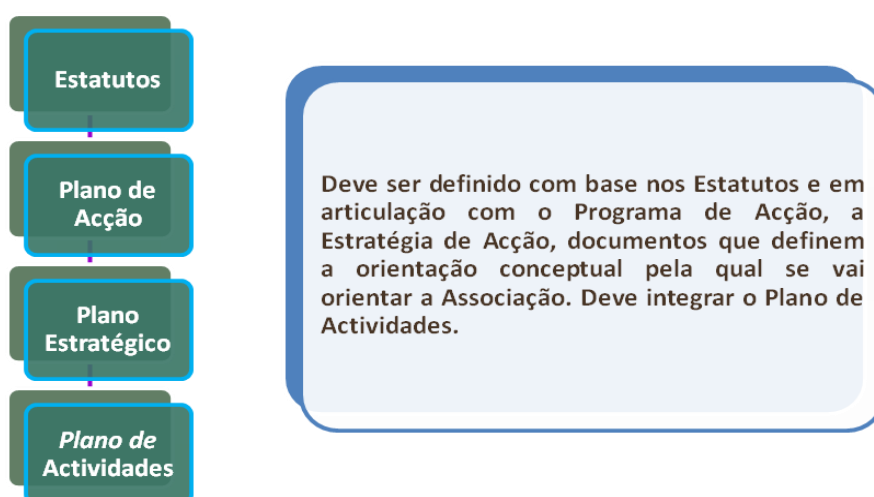
Advocacy é, basicamente, influenciar sectores determinantes sobre questões e problemas que concernem aos cidadãos, sobretudo aos mais marginalizados e excluídos da sociedade e dos processos políticos. O exercício da *advocacy* envolve diversos de processos de comunicação ou de reuniões entre os interessados.

Num processo de *advocacy* devem ser considerados:

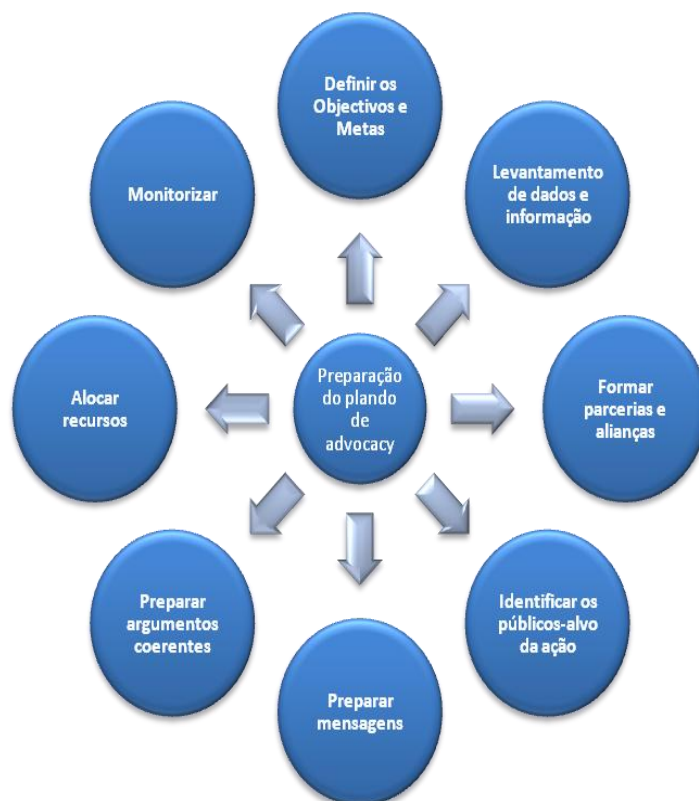
1. Informações e argumentos consistentes e confiáveis
2. A relação e compromisso da organização com os grupos

“Quando falamos de *advocacy*, falamos de política e processos de transformação, de valores e crenças, consciência e conhecimento. Falamos sobre influenciar o poder em questões e problemas que concernem aos cidadãos sobretudo àqueles marginalizados e excluídos dos processos políticos. Falamos de construção de organizações fortes e democráticas, de fortalecer a sociedade civil em sua ação de controle social e responsabilização de agentes institucionais. Falamos sobre democratizar as relações de poder e ampliar a participação dos segmentos historicamente excluídos nos processos de tomada de decisões, de maneira a promover uma nova visão de sociedade e um mundo onde as relações sejam mais equitativas. Sob essa perspectiva, a promoção e a defesa devem ter por objetivo não somente exercer influência sobre uma política pública (Estado) ou sobre o mercado, ou mesmo aumentar a participação cidadã no processo de tomada de decisões, mas devem também contribuir para fortalecer a sociedade civil e ampliar a cultura democrática.”

O processo de *advocacy* deve ser planejado tendo em consideração os seguintes princípios:

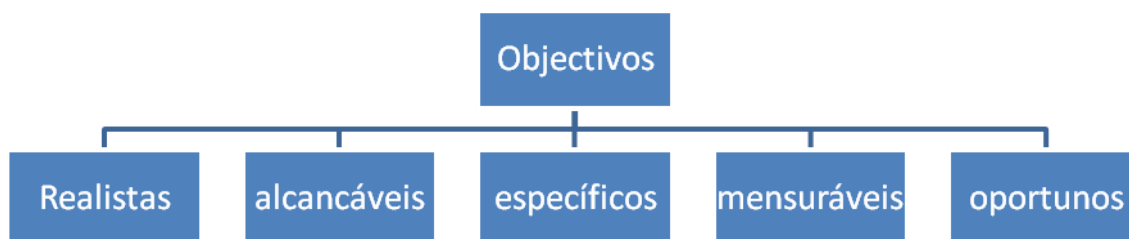


5. Preparação de um plano de *advocacy*



➤ Definir os Objectivos e Metas

Num processo de *advocacy* estamos a lidar com problemas complexos, que envolvem actores e factores diversos. Daí que seja necessário definir cuidadosamente os objectivos de metas. Estes devem ser realistas, alcançáveis, específicos, mensuráveis e oportunos.



⇒ **Levantamento de dados e informação**

As organizações devem estar dotadas de informação segura e sustentada sobre as questões a abordar, de forma a apresentar a solução e definir os objectivos.

⇒ **Formar parcerias e alianças**

As ONG devem envolver outras pessoas e estruturas para a prossecução dos objetivos a atingir, demonstrando tratar-se de uma questão social relevante para o grupo específico e para a comunidade em geral.

⇒ **Identificar os públicos-alvo da ação**

Uma boa estratégia de *advocacy* deve focar as suas acções nas estruturas e pessoas com poder de decisão sobre a questão envolvida e nos que têm capacidade para influenciar os decisores.

⇒ **Preparar mensagens adequadas a cada público alvo**

Cada público-alvo é sensível a um determinado tipo de linguagem/ mensagem. Os decisores aceitarão melhor uma mensagem baseada em dados técnicos enquanto as organizações ou pessoas estarão mais abertas a mensagens sobre o impacto de determinado problema na vida dos cidadãos.

⇒ **Preparar argumentos coerentes e convincentes e apresentações objetivas**

A força dos argumentos que forem utilizados serão cruciais para o alcance dos objetivos de *advocacy*. Devem ser coerentes com a solução proposta e baseados em informação fiáveis. Outra questão importante prende-se com a

preparação das apresentações, nomeadamente os argumentos e o tempo disponível para a sua apresentação.

⇒ **Alocar recursos para a sustentabilidade financeira da estratégia**

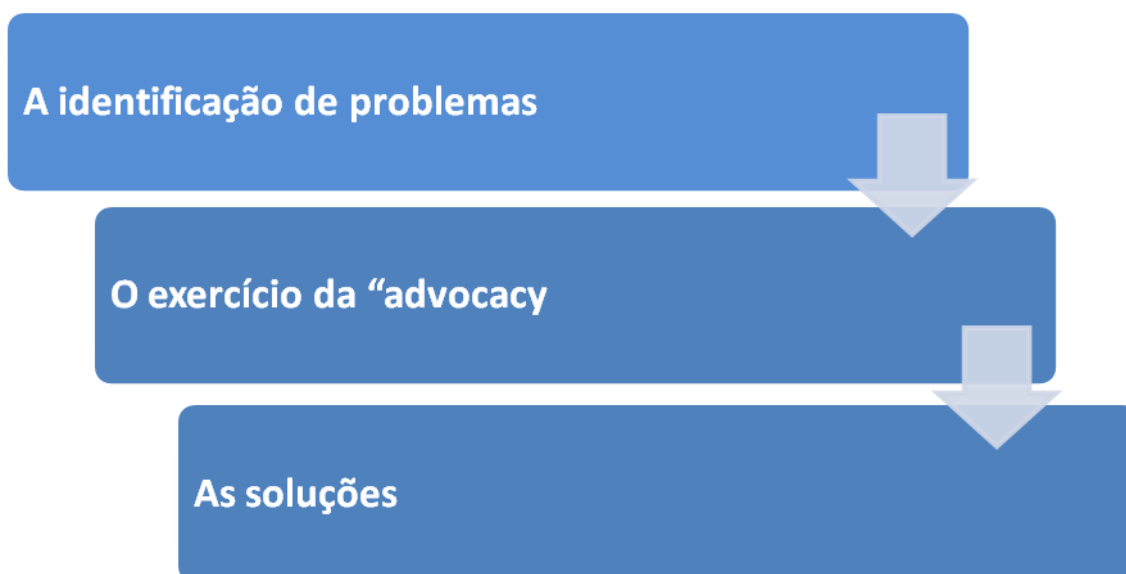
As estratégias e acções de *advocacy* envolvem a alocação de recursos necessidade de recursos – humanos, materiais e financeiros. Assim, a procura de apoios e a captação de recursos é parte integrante de uma estratégia de *advocacy*.

⇒ **Monitorizar e avaliar estratégias e acções**

A definição de indicadores de resultados e a monitorização sistemática dos resultados alcançados são determinantes o êxito de uma estratégia de *advocacy*.

Na prática

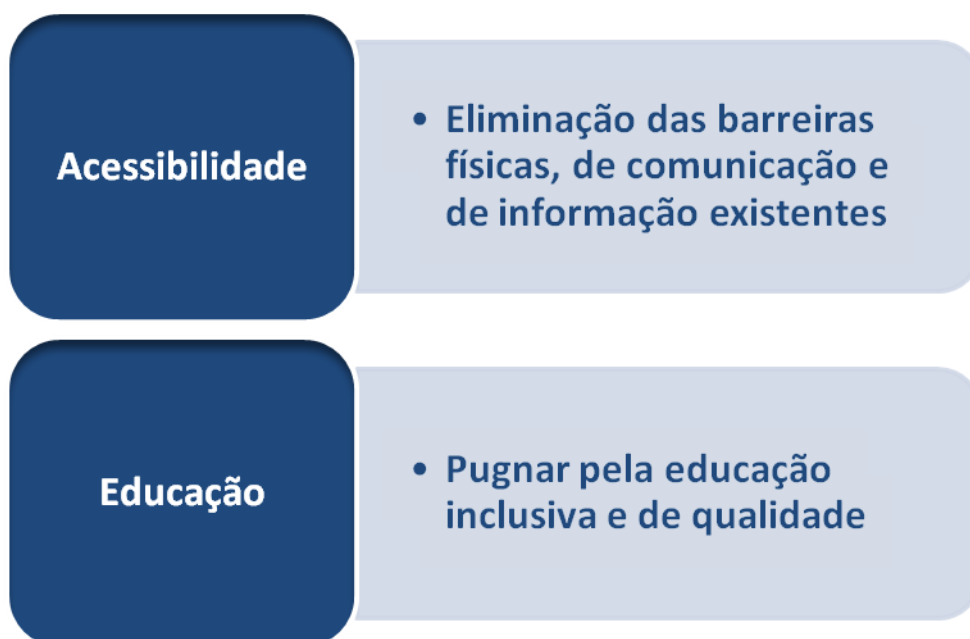
O exercício da *advocacy* implica pelo menos três fases distintas:



Para o Plano Estratégico 2013-2016 a Direcção Nacional identificou duas áreas sobre as quais deve recair a atenção da APD:

- Acessibilidade
- Educação

Assim, os objectivos gerais dos planos de *advocacy* dos próximos três anos devem assentar em:



Fontes:

<http://www.letras.up.pt/isociologia/uploads/files/Working30.pdf>

ⁱ http://www.fd.uc.pt/igc/manual/pdfs/manual_completo.pdf

<http://www.ipea.gov.br/acaosocial/article26c3.html?id.article=592>

https://www.google.pt/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=3&ved=0CDkQFjAC&url=https%3A%2F%2Fperiodicos.ufsc.br%2Findex.php%2Fref%2Farticle%2Fdownload%2F11936%2F11202&ei=doHiUubKHuPQ7Abt1IDQBQ&usg=AFQjCNHcyOrqd73nrD6aexp-Gp9_ZpCZow

http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/oit/pub/guia_3_lobby_659.pdf

<http://www.femama.org.br/novo/arquivos/0.772949001287776739.pdf>